



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 21/2024

PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE
Nº 16/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÃO PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA E SERGIO LUIZ ARGENTE.
Valor total: R\$ 3.780,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 021/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 016/2024

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a competente **AUTORIZAÇÃO**, para abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Legislação em vigor, **para contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação**, com base no art. 74, da Lei Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como em razão da necessidade desta Casa Legislativa na contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÃO PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA E SERGIO LUIZ ARGENTE.

Conforme condições, especificações e quantitativos a seguir descritos:

Forma de pagamento: À vista

Prazo de entrega: 3 dias

Local de entrega: Curitiba-PR

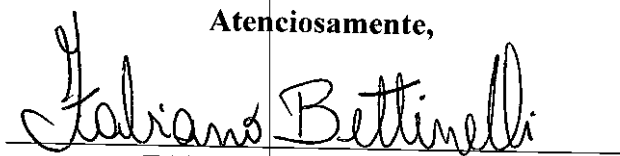
Valor: R\$ 3.780,00

Participantes: Jussara Scarparo de Oliveira e Sergio Luiz Argente

Dessa forma, solicito autorização para abertura do respectivo Processo.

Matelândia, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,


FABIANO BETTINELLI
Responsável Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO POR INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 021/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 016/2024

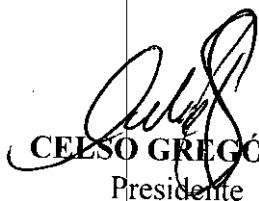
Em atenção à solicitação de Abertura de Processo Administrativo expedido pelo Assistente Administrativo, com argumentos justificando a necessidade de contratação do objeto:

AUTORIZO o setor competente da Câmara Municipal para que procedam as medidas necessárias a contratação, de acordo com a especificação do objeto mencionado para atender as necessidades da estrutura administrativa desta Casa de Leis.

Devendo a Secretaria de Administração colher as informações necessárias, bem como o posicionamento do Setor Contábil, em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros. Havendo a viabilidade do ato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Ao segundo dia do mês de maio de 2024.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Processo administrativo: 021/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação: 016/2024

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÃO PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA E SERGIO LUIZ ARGENTE

2. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo principal o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desta contratação compreende obtenção de proposta para o curso sobre SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021: estabelece normas específicas para processos licitatórios.

3.2. RAZÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis a administração pública, em especial aqueles constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19, com exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência e eficácia na atuação do Estado.

É que toda estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos tributos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência. No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade este precisa ser preparado para sua incumbência.

Em atendimento à solicitação dos vereadores e servidores: acerca da necessidade de buscarem conhecimentos na área legislativa, e tendo em vista que o curso apresentado dispõe de conteúdos importantes e que atendem à demanda dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS.

O objeto deste ETP está prevista no PCA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibiliza curso nos dias 08 a 10 de maio em local apropriado, na cidade Curitiba – PR
Ofertar Certificado de Conclusão de Curso.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA – QUANTIDADES

A estimativa estão demonstradas a seguir, com quantidades e valores.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ORDEM	OBJETO	QUANTIDADE	Valores R\$
01	Inscrição sobre SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.	02	R\$ 3.780,00

8. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

A contratação na forma proposta, demonstra-se mais vantajosa ao legislativo devido vários fatores, como a devida capacitação dos seus servidores e agentes políticos, o que consequentemente eleva a eficiência da prestação de serviços e por fim aprimora o planejamento das ações do legislativo municipal.

A inexigibilidade é a necessidade que se impõe no momento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação não será fracionada nem parcelada.

10. RESULTADOS JPRETENDIDOS

As capacitações impedem que o conhecimento dos servidores e agentes políticos fiquem defasados, tendo assim conhecimento para executar suas funções com maior conhecimento, sendo que reforçamos novamente, o consequente aumento da eficiência dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELO LEGISLATIVO

Não há providências a serem tomadas.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratações desta demanda.

13. POSSÍVEL IMPACTSO AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto acerca da alienação, não se verifica impactos ambientais relevantes.

14. ANALISE DE RISCO

Não foram constatados riscos potencias quanto a prestação do presente serviço.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho da escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização das matérias. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Matelândia, 02 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo

Fabiano Bettinelli
Responsável Licitações

Aprovação do ordenador da despesa.

Celso Gregório
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 021/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 016/2024

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÃO PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA E SERGIO LUIZ ARGENTE

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento à solicitação dos vereadores e servidores: acerca da necessidade de buscarem conhecimentos na área legislativa, e tendo em vista que o curso apresentado dispõe de conteúdos importantes e que atendem à demanda dos mesmos, é que então autorizou-se a inscrição neste treinamento.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Requisitos Mínimos)

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	UND	2	INSCRIÇÕES E TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo para fornecimento do objeto na data agendada conforme disposto no objetivo, na cidade de Curitiba-PR.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos:

- Contrato Social
- Cartão CNPJ
- Documentos Pessoais do representante da Empresa
- Atestado de regularidade junto ao FGTS
- Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas
- Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal
- Conjunta do INSS/Federal

6. DEVERES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da contratada:

- Disponibilizar professores, instrutores e palestrantes com qualificação e experiência comprovada;
- Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia apresentado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- c. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- d. Encaminhar Nota Fiscal Eletrônica (conforme o caso) ao endereço camaramatelandia@gmail.com, para dar devida liquidação e pagamento do serviço contratado.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- b. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- c. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a sua contratação;
- d. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

8. SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis à contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Matelândia, 02 de maio de 2024.

FABIANO BETTINELLI

Responsável Licitação

Aprovo:

CELSO GREGÓRIO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo Administrativo: 021/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 016/2024

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo especificado, solicito de Vossa Senhoria se digne a emitir parecer contábil quanto à disponibilidade orçamentária e dotações específicas para a finalidade pretendida, a fim de honrarmos como compromisso a ser firmado.

Informo ainda que para a contratação do citado objeto, o valor apresentado é de R\$ 3.780,000 (três mil, setecentos e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÃO PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA E SERGIO LUIZ ARGENTE.

Matelândia, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,

FABIANO BETTINELLI

Responsável Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo: 21/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 16/2024

Matelândia, 02/05/2024

**PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL,
02/02/2024**

**ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PARA FAZER FRENTE À DESPESA:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÃO PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA E SERGIO LUIZ ARGENTE.

Valor total: R\$ 3.780,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00

PARECER DA CONTABILIDADE

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe nesta data, disponível para fazer frente a despesa:

01.031.0002.2.001. 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Desp. Desdobrada : 3.3.90.39.48.00.00 - Serviço de Seleção e Treinamento

Sirley de Fátima Domingos
CRC PR 045430/O-4

Sirley de F. Domingos

Téc. Cont. CRC PR-045430/O-4
CPF: 412.981.953-49 R. São Luiz, 176.
8. São Cristóvão - Cep 85887-000 Matelândia PR
Fone: (45) 3262-1421 - Cel 9918-7116



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 021/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 016/2024

Senhor Advogado,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de objeto abaixo especificado e ainda atento a necessidade de procedermos na legalidade e de acordo com as regras e recomendações do Tribunal de Contas do Paraná, solicito de Vossa Senhoria que proceda ao estudo e emissão de parecer técnico referente à legalidade e a possibilidade de CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE conforme Lei Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÃO PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA E SERGIO LUIZ ARGENTE

Matelândia, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,

FABIANO BETTINELLI

Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Parecer Jurídico n° 21/24

Assunto: Licitação – Processo administrativo n. 21/2024 - Inexigibilidade n. 16/2024 – Curso/Treinamento de capacitação

O Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, encaminhou questionamento à Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo acerca da possibilidade de contratação de empresa para curso/treinamento: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÃO PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA E SERGIO LUIZ ARGENTE.”

Juntamente com o processo encaminhou a justificativa de preço e demais documentos referentes à empresa objeto de análise.

Pretende-se a contratação direta da empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Esse é o relatório

A licitação é um procedimento administrativo exigível, como antecedente necessário às contratações administrativas, tendo sido eleita pelo legislador como regra geral e básica para a legalidade das contratações públicas.

Entretanto, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos disciplina as condições para a adoção das regras de exceção que consubstanciam hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações. O objeto de questionamento do procedimento, portanto, é quanto à configuração, ou não, de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74. da lei mencionada alhures.

Nessa linha, destaca-se que a inexigibilidade de licitação é legalmente admissível sempre que configurada a absoluta inviabilidade de competição, seja por força da



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

singularidade do seu objeto, seja pela singularidade de seu executor, que resulta na impossibilidade de instauração de procedimentos licitatórios.

O art. 74, da Lei nº 14.133/21 conceitua a hipótese de inexigibilidade de licitação como sendo a inviabilidade de competição, trazendo uma relação de hipóteses em seus incisos, meramente exemplificativa, e não exaustiva, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A hipótese destacada acima se refere à contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Assim, configurada a situação acima, no caso concreto sob análise, estaremos diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação autorizada por lei, conforme dispositivos legais acima reproduzidos.

Corroborando o que foi mencionado, leciona José dos Santos Carvalho Filho¹:

Outra situação específica é a necessidade de contratar serviços técnicos especializados, de natureza singular, executados por profissionais de notória especialização (art. 25, II, do Estatuto).

Não são quaisquer serviços que podem ser contratados diretamente, mas sim os serviços *técnicos e especializados*. O serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica. A lei faz remissão ao art. 13, onde estão mencionados vários desses serviços, como os de pareceres, auditorias, fiscalização, supervisão, **treinamento de pessoal**, estudos técnicos ou projetos, patrocínio de causas etc.

Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de *notória especialização*, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A lei considera de notória especialização o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve decorrer de vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero. Por outro lado, é preciso que a Administração conclua que o trabalho a ser executado por esse profissional seja essencial e o mais adequado à plena consecução do objeto do contrato.¹¹⁸ Embora não seja muito comum encontrar a pessoa profissional que possa qualificar-se como tendo notória especialização, entendemos, apesar de alguma divergência, que é possível que haja mais de uma no mercado. Vale dizer: não é obrigatório que apenas uma empresa seja de notória especialização. A lei não impõe qualquer restrição em tal sentido.

Diante do exposto, não resta dúvidas de que o objeto da contratação e a empresa em apreço estão enquadrados na conceituação legal, atendendo aos requisitos postos para a sua contratação direta, sendo que o objeto da contratação guarda pertinência com o escopo colimado pela Administração e o preço compatível com os praticados no mercado.

Pondere-se ainda que, levando em conta a singularidade do serviço, em que há impossibilidade de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado, requer mais que a simples qualificação, atentando-se para o fato de existir ou não outras empresas habilitadas a esse tipo de treinamento. Para tanto, fica o alerta desta assessoria quanto a singularidade do serviço.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 28 ed. – São Paulo: Atlas, 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Em tempo, esta assessoria demonstra sua preocupação com o uso de diárias, tendo em vista os atuais escândalos, orientando os membros desta Casa a fazer o seu uso exclusivamente para fins de interesse público, sem qualquer desvio em sua destinação e, ainda, o suficiente para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem, proporcionalmente ao número de dias em que o curso será ofertado.

Por derradeiro, opino pela viabilidade técnica do presente procedimento, na forma da Lei nº 14.133/21, por entender que a matéria preenche os requisitos legais, ficando ressalvado no que tange aos aspectos contábeis do presente projeto de lei, dos quais não possuo autoridade para declinar a respeito, bem como os apontamentos mencionado alhures.

S. m. j., esse é o parecer.

Matelândia/PR, 02 de maio de 2024.

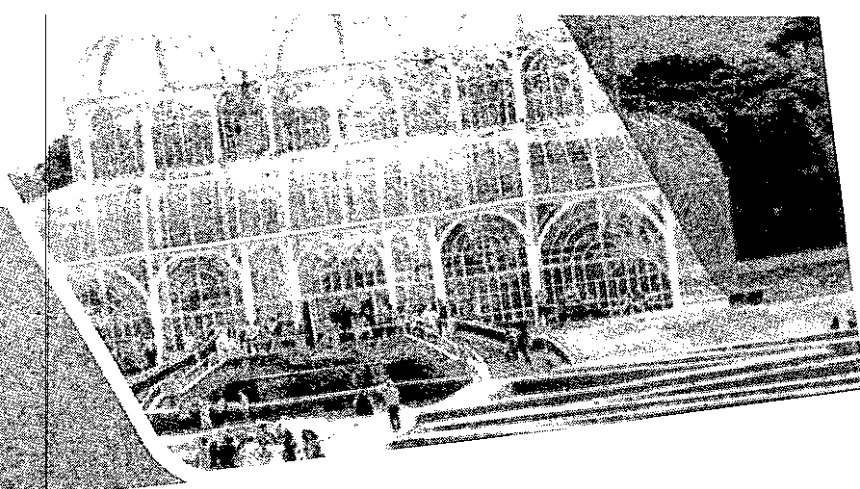
Gabriel da Silva Cadini
OAB/PR 96.238

CONVITE

CURITIBA-PR

08, 09 e 10

Maio de 2024



SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



PÚBLICO ALVO

Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes das Câmaras municipais, Vereadores, Vereadoras, Chefes de Gabinetes, Secretários, Diretores, Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, Assessores Jurídicos, Secretários Municipais de Finanças, Controladores Internos, e Procuradores, Contadores, Assessores Parlamentares e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.



PROGRAMAÇÃO

➔ QUARTA-FEIRA DIA 08/05

Horário: 10h às 12h

Regularização das inscrições, entrega de material

Horário: 14h30 às 17h

AULA

➔ QUINTA-FEIRA DIA 09/05

Horário: 08h30 às 11h30

AULA

Horário: 14h às 17h

AULA

➔ SEXTA-FEIRA DIA 10/05

Horário: 8h às 10h

AULA

Horário: 10h às 11h

ENCERRAMENTO



INSTRUTORES



DR. GUILHERME MALUCELLI



DRA. BARBARA DAYANA BRASIL



DR. LAERZIO CHIESORIN JUNIOR

LOCAL

Hotel Trevi

Mat. Paraná, 139 Centro



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OS SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Histórico; 2. CF/88 - Art. 175; 3. Lei 8.987/95 Conceito e Principais Definições; 5. Princípios Serviço Público: - Igualdade; - Continuidade; Mutabilidade; - Regularidade; - Modicidade de Tarifas; - Segurança; - Eficiência; - Cortesia; 6. Classificação do Serviço Público; 7. Formas de Prestação; 8. Agências Reguladoras; 9. Concessão de Serviço Público; 10. Permissão Serviço Público; 11. Autorização de Serviço Público.

PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

1. Lei de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público Lei 13.460/2017; 2. Aplicação aos Municípios; 3. Direitos Básicos e Deveres do Usuários; 4. Carta de Serviços ao Usuário; 5. Ouvidorias; 6. Conselho de Usuários; 7. Avaliação Continuada dos Serviços Públicos.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

Água e Esgoto nos Municípios: gestão e controle

1. Marco do saneamento: mudanças e perspectivas; 2. Universalização de água e esgoto: panorama estadual; 3. Financiamento e fontes de recursos; 4. Regionalização e seus desafios; 5. Normas Referenciais da ANA; 6. Extinção dos Contratos Programa; 7. A problemática do Controle: interferência do TCU em matérias de interesse das agências reguladoras

INSCRIÇÕES

45 99831-0209

45 99854-2201

REALIZAÇÃO:



PÚBLICA

TREINAMENTOS E APOIO À GESTÃO PÚBLICA



BANCO DO BRASIL

Banco: 001
Agência: 1770-1

INVESTIMENTO

R\$ 1.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr., Presidente:

- ☒ Vereador(a)
☐ Vereador e Servidor em Exercício
☐ Servidor

Eu, Junce Scarpa, solicito a liberação de 03 (três) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Cursos em Curitiba com temas
Serviços públicos nos municípios e os mecanismos
de controle e fiscalização.

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresentar relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acordo nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 30 de abril de 2024.

Junce Scarpa
Solicitante

Despacho do Presidente:

☒ Deferido
☐ Indeferido

Celso Gregório
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr.. Presidente:

- ☒ Vereador(a)
☐ Vereador e Servidor em Exercício
☐ Servidor

Eu, SERGIUZO PEREIRA, solicito a liberação de 03 (Três) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Curso em Curitiba com Tópicos
Serviços Públicos nos Municípios e o
Mecanismo de Controle e Fiscalização
nos dias 08, 09, 10 de Maio 2024

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresenta relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acordo nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 23 de ABRIL de 2024.

S. A. J. A.
Solicitante

Despacho do Presidente:

- ☐ Deferido
☐ Indeferido

CELSO GREGÓRIO
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2024 13:35:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.069.749/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

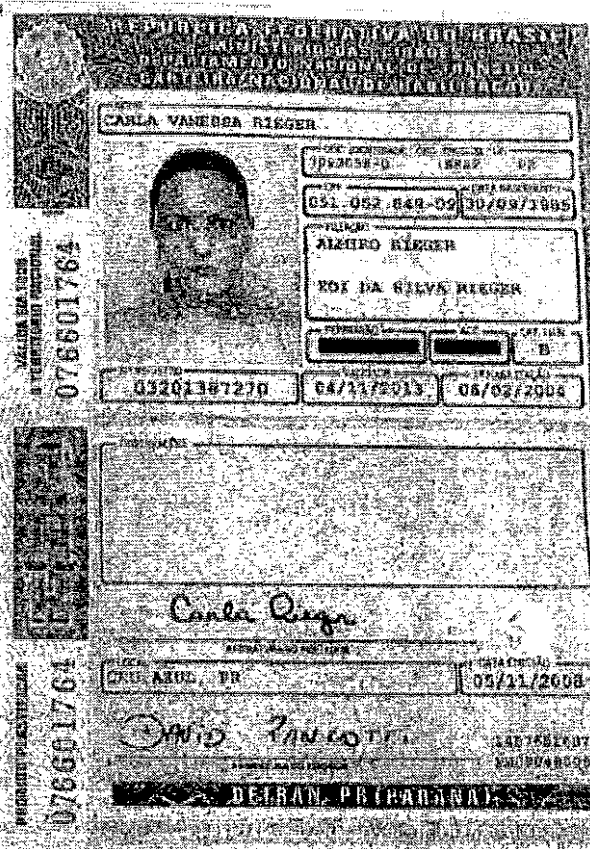
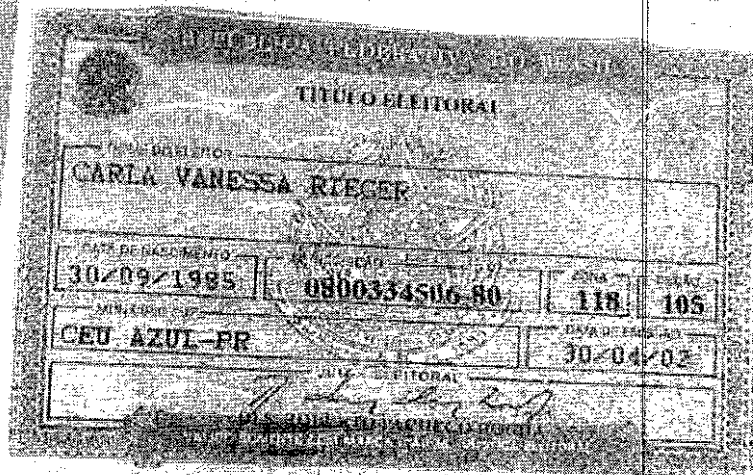
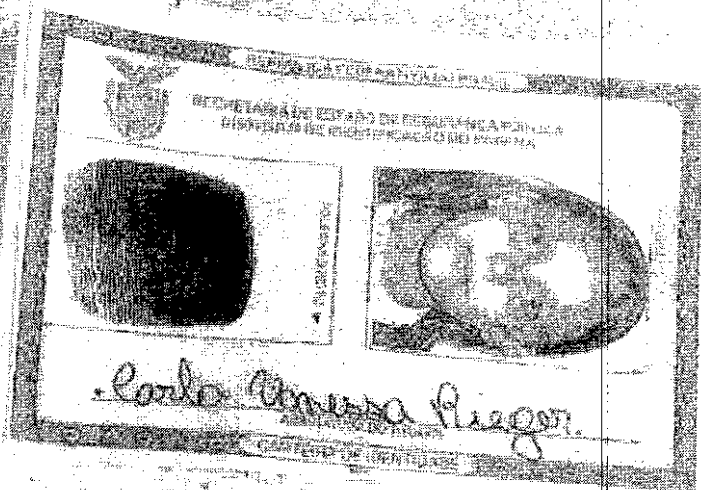
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.069.749/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/06/2010

NOME EMPRESARIAL
PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PUBLICA TREINAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BENTO GONCALVES

NÚMERO
65

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.840-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CEU AZUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PUBLICATREINAMENTOS@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(45) 9814-9779

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 11:36:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.069.749/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
NOME EMPRESARIAL PUBLICA TREINAMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENTO GONCALVES	NÚMERO 65	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEU AZUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PUBLICATREINAMENTOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (45) 9814-9779
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:36:58** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLA VANESSA RIEGER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Céu Azul – Pr, em 30/09/1985, empresária, residente e domiciliada no Município de Céu Azul-Pr, à Rua Colombo, nº 665 – Centro, CEP 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.993.058-0 SSP-PR, expedida em 08/12/2011 e do CPF nº 051.052.849-09.

MAFALDA BONIN DALMAS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/05/1943, em Três De Maio – RS, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, na Rua Bento Gonçalves, nº 65, Centro, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 1.651.949SSP/PR, expedida em 17/08/1976 e do CPF (MF) nº 283.550.249-15;

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA", com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207739921 em sessão do dia 10/06/2010, cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 12.069.749/0001-74, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o seu ramo de atividade para: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIOS, EXCETO ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÁO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; TREINAMENTO EM**

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Altera sua Denominação Social para: **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ (MF) 12.069.749/0001-74 e NIRE 41207739921 de 10/06/2010
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLA VANESSA RIEGER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Céu Azul – Pr, em 30/09/1985, empresária, residente e domiciliada no Município de Céu Azul-Pr, à Rua Colombo, nº 665 – Centro, CEP 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.993.058-0 SSP-PR, expedida em 08/12/2011 e do CPF nº 051.052.849-09

MAFALDA BONIN DALMAS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/05/1943, em Três De Maio – RS, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, na Rua Bento Gonçalves, nº 65, Centro, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 1.651.949SSP/PR, expedida em 17/08/1976 e do CPF (MF) nº 283.550.249-15;

Sócias componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a Denominação Social de "PUBLICA TREINAMENTOS LTDA", com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207739921 em sessão do dia 10/06/2010, cadastrada no CNPJ sob nº 12.069.749/0001-74.

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
 CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010
 QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RESOLVE por este instrumento particular de Contrato Social, CONSOLIDAR seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelo Constante no Parágrafo Único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
 A sociedade gira sob o nome empresarial de "PUBLICA TREINAMENTOS LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE
 A sociedade tem sua sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr. Cep 85.840-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
 A sociedade tem por Objeto Mercantil o ramo de "TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIOS, EXCETO ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA"

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
 CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010
 QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/2010.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor total de R\$ 10.525,00 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais), dividido em 10.525 (dez mil quinhentos e vinte cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, está assim distribuído e integralizada entre as sócias:

CARLA VANESSA RIEGER	525 quotas	5,00%	R\$ 525,00
MAFALDA BONIN DALMAS	10.000 quotas	95,00%	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.525 quotas	100,00%	R\$ 10.525,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo as sócias, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

Está investida na função de Sócia Administradora da sociedade a sócia CARLA VANESSA RIEGER, já qualificada.

Parágrafo Primeiro: A Sócia Administradora é investida isoladamente, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas de direito público o privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, podendo alienar, hipotecar e/ou onerar bens do ativo circulante da sociedade, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social, e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: Para poder alienar, hipotecar e/ou onerar bens que constam no Ativo Imobilizado da sociedade, bem como quando da constituição de garantias reais sobre os mesmos, contratação de financiamentos e investimentos junto a instituições financeiras, prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas e

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
 CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

alienação de títulos de crédito da sociedade, a representação da sociedade será exercida em conjunto pelas sócias, com as assinaturas de todos, sendo nulos de pleno direito, quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócias, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avalis, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quarto: As sócias poderão de comum acordo, receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

As sócias são soberanas para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados poderão ser distribuídos entre as sócias, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Nenhuma sócia terá direito a qualquer parcela dos resultados até que seja deliberado, pelas próprias sócias, sobre sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação das sócias, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
 CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer uma das sócias não dissolverá a sociedade que permanecerá com a outra sócia. No caso de permanecer apenas uma sócia, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo Primeiro: No impedimento ou falecimento de quaisquer das sócias, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento do sócio remanescente. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meio do de cujus, serão reembolsados pelo valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação das sócias, cabendo a elas, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado preferencialmente, a sócia remanescente, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos a sócia retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO

A Sócia Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



TGPPEC - TREINAMENTO, GESTÃO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

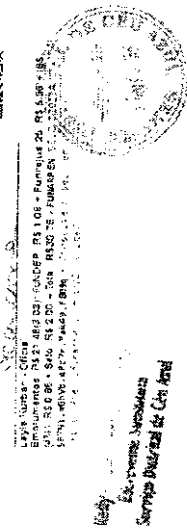
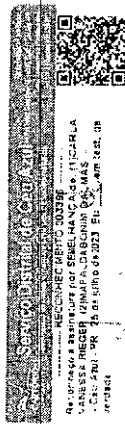
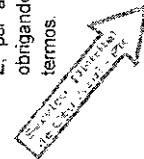
Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Matelândia, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprir-lo em todos os seus termos.

Céu Azul, PR, 25 de julho de 2023.

MAFALDA BONIN DALMAS
MAFALDA BONIN DALMAS
CPF: 283.550.249-15

Carla Vanessa Rieger
CARLA VANESSA RIEGER
CPF: 051.052.849-09



TERMO DE AUTENTICIDADE

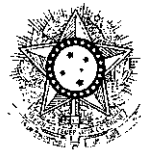
Eu, ROSANA MARIA CORREA SAVARIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 047529/O-8, inscrito no CPF n° 98447360997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
98447360997	047529/O-8	ROSANA MARIA CORREA SAVARIS



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/07/2023 08:51 SOB Nº 20235165892.
PROTOCOLO: 235165892 DE 26/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1231013487. CNPJ DA SEDE: 12069749000174.
NIRE: 41207739921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafcll.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.069.749/0001-74

Certidão nº: 13104276/2024

Expedição: 27/02/2024, às 10:59:23

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.069.749/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.069.749/0001-74
Razão Social: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA BENTO GONCALVES 65 SALA 01 / CENTRO / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024 12/03 a 15/04

Certificação Número: 2024040504140256310010

Informação obtida em 09/04/2024 16:39:31 12/03/

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual c
Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.069.749/0001-74

Razão social: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

Nome fantasia: PUBLICA TREINAMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040504140256310010
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031700522564433729
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022718380724581660
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020818373119266446
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012001041052942300
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010100484108619950
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121319531242794631
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112404592536372909
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110501005885369740
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101704080365625620
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092805391056088102
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090900571601620244
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082122192570236130
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080205322633461035
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071407075299258614
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062500543282965843
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060601050156389450
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051801052602553523
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042901043024507839
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041000510377432191
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032200573507541692
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030301035627534110
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021200503900782769
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012401082143270279
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010500565102193070
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121701032401317250
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112800575206074772
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110901064069589900
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102101081117443820
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	20221002000323230816008

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRT
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091300595331755704
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082501081695114197
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080600575594800613
18/07/2022	18/07/2022 a 16/08/2022	2022071800515052324193
29/06/2022	29/06/2022 a 28/07/2022	2022062901063854638813
10/06/2022	10/06/2022 a 09/07/2022	2022061000573808707253
22/05/2022	22/05/2022 a 20/06/2022	2022052200381469022888
03/05/2022	03/05/2022 a 01/06/2022	2022050300530537508619
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	2022041401084102081201

Resultado da consulta em 09/04/2024 16:41:29

Verificar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua 11 de Junho, n.º 1133 - Centro
Matelândia/PR - 85887-000

TITULAR
LUIZ FRANCISCO BOSIO
JURAMENTADO
FERNANDO PARISOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório, de meu cargo, nos livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (FALÊNCIAS E CONCORDATAS) sob minha guarda neste Cartório Distribuidor, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 12.069.749/0001-74, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Matelândia/PR, 28 de Fevereiro de 2024, 12:53:57

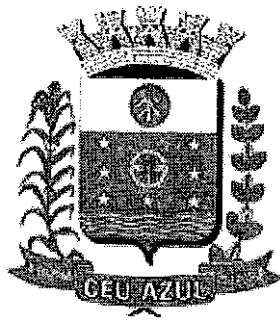
LUIZ FRANCISCO BOSIO

LUIZ
FRANCISCO
BOSIO:334209
80906

Assinado de forma
digital por LUIZ
FRANCISCO
BOSIO:33420980906
Dados: 2024.02.28
13:36:12 -03'00'



Certificação



Município de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA nº: 372 / 2024

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica - Física descrita a baixo: que constatou-se a existência de débitos cadastrado(s) em nome do(a) mesmo(a), porém estão com a Exigibilidade suspensa por estar em dia com PARCELAMENTO.

CPF/CNPJ: 12.069.749/0001-74

Contribuinte: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

Endereço: BENTO GONÇALVES

Nº:65

Bairro: CENTRO

ComplementoSALA 01

Cidade: Céu Azul

UF:PR

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas, que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Data Emissão: 27/02/2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação

Nº Autenticidade
466353041466353

A autenticidade desta certidão, deverá ser confirmada, no seguinte endereço eletrônico:
www.ceuazul.pr.gov.br -> Serviços Online -> Sistema Cidadão Online



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032940536-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.069.749/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.069.749/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

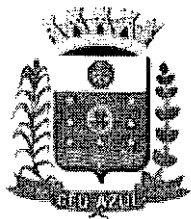
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:35 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **E7BC.ECAD.8A4C.8ADC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 31/12/2024

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 271 de 2001 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**

Endereço: **BENTO GONÇALVES, 65 - CENTRO**

Complemento: **SALA 01**

CPF/CNPJ: **12.069.749/0001-74**

Cadastro Econômico: **2079400**

Número do Alvará: **2151**

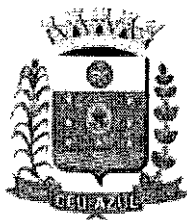
Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Abertura: **10/06/2010**

Situação: **Ativo**

Atividades:

5911102 - Produção de filmes para publicidade
5914600 - Atividades de exibição cinematográfica
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6920601 - Atividades de contabilidade
6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7311400 - Agências de publicidade
7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7420004 - Filmagem de festas e eventos
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541400 - Educação profissional de nível técnico
8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591100 - Ensino de esportes
8592901 - Ensino de dança
8592903 - Ensino de música
8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



8599603 - Treinamento em informática
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605 - Cursos preparatórios para concursos
9001901 - Produção teatral
9001902 - Produção musical
9001903 - Produção de espetáculos de dança
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

Informações Complementares:

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 83 da Lei Complementar 271/2001 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no parágrafo 1º artigo 83 da Lei Complementar b. 271/2001.
- c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ser observado as regras da Lei Complementar 001/2015.
- d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 271/2001.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- f. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56f9707a5

Emitido em:

Data da consulta: 05/04/2024 12:00:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 12.069.749/0001-74

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 10/06/2010

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

✚ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

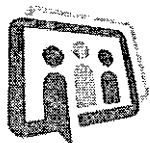
Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



PÚBLICA

TREINAMENTOS E ACESSÓRIA EM GESTÃO PÚBLICA

☎ 45 99831-0209

☎ 45 99854-2201

DECLARAÇÃO

Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade.

Publica Treinamentos Ltda – 12.069.749/0001-74, por seu segmento de Treinamento em Desenvolvimento e Capacitação Profissional e Gerencial, com sede na rua Bento Gonçalves, 65, sala 01, centro, Céu Azul-PR, representada neste ato por Carla Vanessa Rieger, brasileira, inscrita no CPF nº 051.052.849-03, DECLARA para os devidos fins, que:

- a) Possui notória especialização na promoção de Treinamento e Capacitação Técnica junto ao setor governamental, atuando nesse segmento desde 2010, tendo capacitado e treinado milhares de alunos e agentes públicos, com foco em Gestão Pública.
- b) Em seus cursos o conteúdo programático são todos exclusivos, elaborados e desenvolvidos pela Pública Treinamentos, destinados para setores estratégicos da Gestão Pública.
- c) Seus Cursos adequam na singularidade constante no do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art.74,III, "f", da lei 14.133/21, tendo em vista não se tratar de temas comuns ou de simples aplicação, mas de conteúdo específicos para os respectivos setores, complexos de alta análise e pesquisa.
- d) As aulas são ministradas por professores especialistas com notório conhecimento, com currículo comprobatório da titulação e das habilidades específicas para o desempenho satisfatório das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Céu Azul – PR, 01 de fevereiro de 2024.

Publica Treinamentos Ltda

MANEJO DIGITAL
PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA

A validação da assinatura digital é feita no site:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS E VEREADORES

Atestamos para os devidos fins, que reconhecemos a capacidade técnica da empresa **PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, na realização de treinamentos voltados a agentes políticos e servidores públicos da administração direta e indireta. Podemos constatar participando dos treinamentos.

Nos cursos do qual participamos, seus palestrantes tem cumprido com os objetivos de: orientar, esclarecer dúvidas, debater, desenvolver conteúdos e de ficarem a disposição para os esclarecimentos pertinentes aos temas desenvolvidos.

A empresa cumpre com os objetivos propostos nos programas de curso e com seu objeto jurídico habilitado no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ junto à Receita Federal do Brasil.

Empresa:

Pública Treinamentos Ltda.

CNPJ 12.069.749/0001-74

Edifício da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná,
em 05 de fevereiro de 2.024.

Leo Menin

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024

DATA: 02/05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024

CONTRATANTE

FORNECEDOR		CONTRATADO	
CNPJ	12.069.749/0001-74	PÚBLICA TREINAMENTO LTDA	
ENDEREÇO	R BENTO GONÇALVES, 65		
CIDADE	CEU AZUL - PR		
TELEFONE	45 99814-9779	CEP	85840-000

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: SERVIÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024 EM CURITIBA - PR, COM INSCRIÇÃO PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA E SERGIO LUIZ ARGENTE.

DESPESA

	DESCRIÇÃO
01.031.0002.2.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS	UN	2	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

EMBASAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER